

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES****Poder Executivo****Estado de Minas Gerais****CNPJ: 01.613.129/0001-38****LEI N.º 442/2014****De 21 de março de 2014**

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências.

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), para o custeio de despesas com contribuições à CASA LAR e aquisição de materiais de consumo para o Conselho Tutelar nas seguintes dotações:

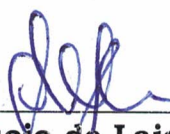
FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
342	08.242.0016.2.107/339030	Manut. Ativ. Do Conselho Tutelar	6.000,00
466	08.243.0012.0.028/339041	Manut. Convênio Mun. De Inhapim – CASA LAR.	50.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			56.100,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
35	06.421.0001.0.025/445041	Manut. Convênio com a APAC -- Inhapim	6.000,00
309	25.752.0010.1.018/449051	Const. e Ref. de Redes de Energia elétrica	30.000,00
317	27.812.0005.1.017/449051	Const. e Ampliação de Estádios de Futebol	20.100,00
TOTAL ANULAÇÃO			56.100,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de março de 2014.



Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal